

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Portaria n.º 18/2006 de 9 de Fevereiro de 2006

Considerando a situação do mercado da carne de bovino em Portugal, a qual se tem caracterizado por um excedente de oferta e por uma baixa dos preços em todas as fases do circuito;

Considerando os efeitos desfavoráveis desta situação na produção Açoriana;

Considerando que, do ponto de vista agrícola, a Região Autónoma dos Açores depende, essencialmente, dos sectores do leite e lacticínios e da carne de bovino;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo da alínea g) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:

Artigo 1.º

É atribuída uma comparticipação de 80,00€ por cabeça, aos animais machos da espécie bovina, provenientes de manadas em sequestro sanitário, apresentados para abate, até ao 40.º dia de vida, pelos produtores titulares de explorações situadas na Ilha de São Miguel, durante o ano de 2006.

Artigo 2.º

1 - Para a apresentação dos animais para abate, os produtores deverão apresentar no matadouro cópia dos passaportes dos animais a abater.

2 - O Matadouro não cobrará as taxas dos serviços de abate.

Artigo 3.º

O Matadouro de São Miguel deverá elaborar uma informação mensal detalhada sobre os animais abatidos, que deverá ser enviada ao IAMA, onde conste o seguinte:

- a) Identificação dos produtores;
- b) Número de animais abatidos.

Artigo 4.º

O subsídio será suportado pelo orçamento privativo do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas – IAMA, no âmbito do capítulo 40, programa 08 – Apoio à transformação e comercialização de produtos agro-alimentares, projecto 8.1 – Transformação e Comercialização, acção 8.1.6 – Regularização de Mercados.

Artigo 5.º

A presente portaria vigora durante o ano de 2006.

Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

Assinada em 26 de Janeiro de 2006.

O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.